

UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
Habilitação: Comércio Internacional

RENATA DA SILVA EGYDIO

NOS DIAS ATUAIS EXISTE ÉTICA NA GESTÃO PÚBLICA?

BAURU
2008

UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
Habilitação: Comércio Internacional

RENATA DA SILVA EGYDIO

NOS DIAS ATUAIS EXISTE ÉTICA NA GESTÃO PÚBLICA?

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais como parte dos requisitos parciais para obtenção do título de Bacharel em Administração de Empresas, com Habilitação em Comércio Internacional sob a orientação do Prof^o Ms Júlio César Fernandes.

BAURU
2008

E32d

Egydio, Renata da Silva

Nos dias atuais existe ética na gestão pública? / Renata da Silva Egydio – 2008.

58f.

Orientador: Prof. Ms. Júlio César Fernandes.

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em

Administração de Empresas) - Universidade do Sagrado

Coração - Bauru - SP.

1. Licitações 2. Serviço público 3. Governo eletrônico
4. Administração pública I. Fernandes, Julio César II. Título

RENATA DA SILVA EGYDIO

NOS DIAS ATUAIS EXISTE ÉTICA NA GESTÃO PÚBLICA?

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Ciências Exatas e Naturais da Universidade do Sagrado Coração como parte dos requisitos parciais para obtenção do título de Bacharel em Administração de Empresas, com Habilitação em Comércio Internacional sob a orientação do Profº Ms Júlio César Fernandes.

Banca Examinadora:

Bauru, 09/06/2008

Este trabalho é dedicado a todos aqueles
que me ajudaram a concluir o presente
curso.

AGRADECIMENTOS

Meus sinceros agradecimentos a todos que me ajudaram direta e indiretamente para a realização deste trabalho, em especial:

A Deus, por ter me dado uma vida abençoada, cheia de oportunidades e saúde;

Ao meu esposo, Saulo, por sempre estar ao meu lado, apoiando e incentivando em muitos momentos aflitivos, me proporcionando paz e serenidade para enfrentar os obstáculos e superar os desafios nessa árdua caminhada;

A meus pais, Elzio e Marilyn, por serem os meus anjos da guarda, sempre me dando muita força e palavras de ânimo e coragem em diversos momentos difíceis dessa minha trajetória;

Ao meu orientador Prof. Júlio César Fernandes, por acreditar em mim, aceitando a minha proposta e dando-me a oportunidade de realizar este meu ideal de estudo, oferecendo-me seu apoio, confiança e amizade;

À todos os professores que estiveram presentes em minha vida, por seus ensinamentos, entusiasmo e grande capacidade de transmitir seus conhecimentos;

Aos meus amigos do peito, Rosanny e Fábio, por sempre estarem ao meu lado me incentivando e transmitindo muito afeto e carinho por mim.

Aos meus amigos da Seção de Material e Patrimônio do Instituto “Lauro de Souza Lima”, pelas palavras e gestos de apoio”.

“É ocioso pensar sobre o justo e o injusto, o certo e o errado e os feitos passados. O útil é analisar, e se possível extrair uma lição para o futuro”.

Ghandhi

RESUMO

Ao se verificar a realidade atual de nosso país, constata-se que a corrupção administrativa tem corroído a credibilidade da Administração Pública. Cada vez mais se vê escândalos no país que mancha a imagem do serviço público. Uma importante área de ação do Governo Eletrônico é a área de licitações. Provavelmente foi criado nesta área o maior ferramental de estrutura burocrática para o controle e “prevenção” de possíveis desvios. Por isto, é que se encontra nela um dos principais espaços onde o governo pode ser reinventado. Este processo de transformação foi acentuado nas últimas décadas. Paralelamente a esta necessidade de transformação na esfera da regulação, a tecnologia da informação veio se desenvolvendo e com isto pôde outorgar ferramentas adequadas aos processos de transformação em curso. O governo eletrônico é o resultado destes dois processos: a articulação entre as transformações na esfera governamental e a incorporação de ferramentas tecnológicas a estes processos sociais.

Palavras-chave: Licitações; Serviço público, Governo eletrônico; Administração pública.

ABSTRACT

To if verifying the current reality of our country, one evidences that the administrative corruption has corroded the credibility of the Public Administration. Each time more sees scandals in the country that spots the image of the public service. An important area of action of the Electronic Government is the area of licitations. Probably the biggest tool rack of bureaucratic structure for the control and “prevention” of possible shunting lines was created in this area. For this, it is that one of the main spaces meets in it where the government can be reinventy. This process of transformation was accented in the last few decades. Parallel to this necessity of transformation in the sphere of the regulation, the technology of the information came if developing and with this it could grant adequate tools to the processes of transformation in course. The electronic government is the result of these two processes: the joint enters the transformations in the governmental sphere and the incorporation of technological tools to these social processes.

Words-key: Public service; Electronic government; Licitations; Public administration.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Título: Compras no serviço público.....	39
Tabela 2: Título: Governo tenta inibir a corrupção.....	40
Tabela 3: Título: O comportamento do servidor público.....	41
Tabela 4: Título: A ética como disciplina.....	42
Tabela 5: Título: A Lei 8.666/93.....	43
Tabela 6: Título: A Moral mostrou-se dinâmica.....	44
Tabela 7: Título: A ação do governo nas licitações publicas	45
Tabela 8: Título: O Pregão Eletrônico.....	46
Tabela 9: Título: O uso das ferramentas eletrônicas.....	47
Tabela 10: Título: A poderosa ferramenta contra falta da ética	48

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Título: Compras no serviço público.....	39
Gráfico 2: Título: Governo tenta inibir a corrupção.....	40
Gráfico 3: Título: O comportamento do servidor público.....	41
Gráfico 4: Título: A ética como disciplina.....	42
Gráfico 5: Título: A Lei 8.666/93.....	43
Gráfico 6: Título: A Moral mostrou-se dinâmica.....	44
Gráfico 7: Título: A ação do governo nas licitações publicas	45
Gráfico 8: Título: O Pregão Eletrônico.....	46
Gráfico 9: Título: O uso das ferramentas eletrônicas.....	47
Gráfico 10: Título: A poderosa ferramenta contra falta da ética	48

LISTA DE SIGLAS

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras;

OC - Oferta de Compra;

OMS - Organização Mundial da Saúde;

PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo;

SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

SEI - Sistema Estratégico de Informações;

SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios;

SUS - Sistema Único de Saúde;

UGE - Unidade Gestora Executora;

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
1.1 Situação Problema.....	13
1.2 Caracterização da Situação Problema.....	13
1.3 Objetivos.....	14
1.3.1 Objetivo geral.....	14
1.3.2 Objetivos específicos.....	14
1.4 Justificativa.....	14
1.5 Estrutura do trabalho.....	15
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	16
2.1 Definição de Ética.....	16
2.1.1 Teorias sobre os princípios éticos.....	17
2.2 Definição de Moral.....	18
2.3 Evolução da Ética.....	18
2.3.1 Comportamento Humano nas Organizações.....	19
2.3.2 Ética na Gestão Pública.....	20
2.4 O Estado.....	22
2.4.1 Administração Pública.....	23
2.5 Licitação.....	24
2.5.1 Lei. 8.666/93.....	25
2.5.2 Constituição Federal.....	26
2.5.3 O Governo Eletrônico e a Nova Gestão Pública.....	27
2.5.4 Pregão Eletrônico.....	31
2.5.5 BEC-Bolsa Eletrônica de Compras.....	34
3 METODOLOGIA.....	36
3.1 Delineamento da Pesquisa.....	36
3.2 Dados a serem utilizados.....	36
3.3 População de Amostra.....	37
3.4 Forma de Obtenção de Dados.....	37
3.5 Tratamento dos dados.....	38
3.6 Limitações da pesquisa.....	38
4 ANÁLISE E REPRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	39
5 CONCLUSÃO.....	49
REFERÊNCIAS.....	50
REFERÊNCIAS CONSULTADAS.....	53
APÊNDICES.....	54
Apêndice A –Título: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	54
Apêndice B –Título: Questionário.....	55

1 INTRODUÇÃO

1.1 Situação Problema

O presente trabalho tem por objetivo refletir sobre o conceito “ética” no serviço público, principalmente na área das licitações. Definindo quais são as medidas que o Governo vem tomando para tentar combater a falta de ética nas licitações públicas. Além de tentar compreender o comportamento dos servidores e licitantes diante das grandes licitações.

Por sua vez, a ética seria o preceito fundamental que possibilita à administração pública estabelecer valores e, com base neles, orientar as atividades de seus servidores para a consecução de seus fins.

A criação de novas modalidades licitatórias, extinguindo as compras diretas, tem sido apresentada de forma bem incisiva, um exemplo disto é a implantação do Pregão que trata a Lei nº. 10.520/02 e da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), com o objetivo de diminuir os desvios administrativos. Também se dá a conhecer de apropriada indicação, no sentido de se estar potencializando uma nova modelagem de ordem pública e social.

Pretende-se, então, mostrar com esse trabalho o que a administração pública vem fazendo, para melhorar cada vez mais sua imagem perante a sociedade.

1.2 Caracterização da Situação Problema

Nesse projeto será apontado qual é o real objetivo do Governo ao criar novas modalidades licitatórias. Bem como se a preocupação do mesmo está em adquirir produtos/serviços de qualidade, ou se seu foco está voltado para a falta de ética de seus funcionários.

Qual é o maior objetivo do Governo ao criar novas modalidades licitatórias? Dentro da ética no serviço público, encontra-se vários princípios que a norteiam. Dentre eles, merece destaque o da impessoabilidade, que, aplicado à administração pública, deve ser observado de dois aspectos distintos: sem privilégios e restrições descabidos; e abstração da pessoalidade dos atos administrativos. Assim, mostrar-se-á como o Governo poderá contribuir para a observância do princípio ético da impessoabilidade.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo Geral

Analisar a questão da ética, dentro da Lei nº. 8.666/93, que trata das compras públicas, dentro dos princípios básicos da legalidade, impessoabilidade, moralidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa.

1.3.2 Objetivos Específicos

Compreender o comportamento dos servidores públicos diante as licitações públicas.

Conhecer quais são as medidas que o Governo está tomando para tentar combater a corrupção nas licitações públicas e se tais medidas realmente são eficazes.

1.4 Justificativa

Trabalhando o profissional com ética no serviço público, isso pode talvez, significar que o mesmo se combate eficazmente aonde existir. Como esperar do homem perfeição ou conduta ética? Então, será que é normal a falta de ética? Agir com ética exige adesão emocional; nasce da livre compreensão das coisas; do impulso natural por agir corretamente.

Isso porque, deve-se também pensar ser necessário esperar das pessoas envolvidas no processo organizacional público uma conduta e postura ética que fique dentro dos limites daquilo que de fato se espera delas. Deve-se também considerar que a ausência da ética, contribuirá em muito para uma ação de trabalho que se averiguará distante de tudo aquilo que se chama normal, adequado e próprio.

Assim sendo, entende-se que, atualmente o Governo está muito preocupado com as licitações públicas, e por conta disto tem lançado novas modalidades licitatórias. Sendo a mais recente o Pregão Eletrônico, que é considerado uma poderosa ferramenta contra a falta de ética e a corrupção na administração pública, pois implica a falta de contato pessoal.

Porém para combater a falta de ética e a corrupção, é preciso reforçar os valores de juízo e moral na conduta humana profissional.

1.5 Estrutura do trabalho

O presente trabalho está estruturado conforme detalhamento a seguir:

O Capítulo 1 apresenta o projeto, mostrando a situação e a caracterização do problema, com destaques à introdução do trabalho, bem como a definição dos objetivos: geral e específicos, a justificativa e a presente estruturação do trabalho.

O Capítulo 2 aborda a definição de ética, as teorias sobre os princípios éticos, definindo o conceito de moral, mostrando a evolução da ética, dando ênfase ao comportamento humano nas organizações, comentando sobre a ética na gestão pública. Também define o que Estado dentro da Administração Pública, comentando sobre a Lei de Licitação nº. 8.666/93 dentro da Constituição Federal, mostrando os meios eletrônicos que o Governo vem lançando nas compras públicas.

O Capítulo 3 apresenta a metodologia do trabalho, mostrando qual é o tipo da pesquisa, os dados a serem utilizados, a população e amostra, a forma de obtenção de dados e as limitações da pesquisa.

O Capítulo 4 é demonstrada a análise dos resultados.

E finalmente, o Capítulo 5 apresenta as conclusões, objetivando atender aos objetivos da pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Definição de Ética

Segundo o Ferreira (1976, p. 226), ética é "o estudo dos juízos de apreciação que se referem à conduta humana susceptível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente à determinada sociedade, seja de modo absoluto".

Ética deriva da palavra grega "ethikos", que, traduzindo seria a expressão "morada do homem" ou, mais tecnicamente, se conceitua como a ciência da moral (TOFFLER 1993, p. 01).

De acordo com Moreira (2002, p. 21) a palavra ética possui dois significados: "disciplina integrante da ciência da Filosofia e conjunto de regras". Como parte da Filosofia "é o estudo das avaliações do ser humano em relação às duas condutas ou às dos outros".

De acordo com Maximiano (2000, p. 428) "ética é a disciplina do conhecimento que trata da definição e avaliação do comportamento de pessoas e organizações".

A ética lida com aquilo que pode ser diferente do que ,é da aprovação ou reprovação do comportamento observado em relação ao comportamento ideal. O comportamento ideal é definido por meio de um código de conduta, ou código de ética. implícito ou explícito.

Pinedo (2003, p. 05) afirma que "o comportamento ético é resultado de crescimento individual e maturidade", ou seja, pessoas imaturas não podem ser éticas. Porém elas podem trabalhar no sentido de se tornarem éticas, mas não podem ser éticas sem antes amadurecerem.

Indivíduos mais maduros tendem a obter mais sucesso nas empresas, pois essas pessoas possuem um grau elevado, o chamado "potencial máximo", isto é, pessoas maduras conseguem pensar de modo sistêmico, o que não acontece com as imaturas (PINEDO 2003, p. 06).

Segundo Pinedo (2003, p. 07):

Estudos realizados na Universidade de Harvard a respeito de como o nível de maturidade influencia o comportamento corporativo concluíram que empresas éticas e maduras apresentam um desempenho 160% melhor que as menos éticas.

Pode-se dizer também que ética está ligado ao que é bom ou mau, certo ou errado, dever e obrigação moral. A partir da opinião comum, ou seja, de um consenso entre as pessoas que convivem em comunidade sobre o que é correto ou não, geram-se regras que permitem às pessoas um convívio mais pacífico.

2.1.1 Teorias sobre os princípios éticos

Segundo Moreira (2002, p.21) há pelo menos cinco teorias a respeito da formação dos conceitos éticos:

A **teoria do fundamentalismo** propõe que os conceitos éticos sejam obtidos de uma fonte externa ao ser humano, a qual pode ser um livro (como a Bíblia), um conjunto de preceitos adotados por um grupo, ou até mesmo outro ser humano (MOREIRA 2002, p. 22).

Segundo Moreira (2002, p. 22), críticos a essa teoria costumam dar ênfase ao fato de que ela não permite que o ser humano encontre o certo e o errado por si mesmo.

A **teoria do utilitarismo** propõe que o conceito ético seja elaborado com base do critério do maior bem para a sociedade como um todo. Segundo essa teoria, diante de cada fato, o ser humano para escolher a conduta em maior conformidade com a ética, deverá selecionar aquela que mostre o maior bem para a sociedade (MOREIRA 2002, p. 22).

Para Moreira (2002, p. 22) os críticos do utilitarismo colocam em destaque a dificuldade de se aquilatar em cada caso o “bem maior para a sociedade”.

A **teoria do dever ético** propõe que o conceito ético seja extraído do fato de que cada um deve se comportar de acordo com compromissos universais. Como por exemplo, seria o dever de cumprir com um compromisso assumido (MOREIRA 2002, p. 22).

Segundo Moreira (2002 p. 22) a crítica da teoria do dever ético fundamenta-se na dificuldade de alcançar um consenso sobre quais sejam os princípios universais.

A **teoria contratualista** parte do pressuposto de que o ser humano assumiu com seus semelhantes a obrigação de se comportar de acordo com regras morais, para poder conviver em sociedade (MOREIRA 2002, p. 23).

Segundo Moreira (2002 p. 23) a principal crítica a tal teoria fundamenta-se em mutabilidade das regras morais aplicáveis a certos grupos sociais.

E por fim, a **teoria do relativismo**, segundo a qual cada pessoa deveria decidir sobre o que é ou não ético, com base nas suas próprias convicções e na sua concepção

sobre o bem e o mal. Desta forma, o que é ético para um pode não ser para o outro (MOREIRA 2002, p. 23).

De acordo Moreira (2002 p. 23) a crítica para essa teoria é que ela pode ser usada para justificar ações que não são compatíveis com a concepção coletiva da moral.

Visto que, todas essas teorias mostram que os conceitos éticos precisam ser elaborados levando em conta todas elas, mas sem se apegar a uma em especial. Por isso, cada conceito ético, para ser aceito, precisa ser baseado em pelo menos uma teoria.

2.2 Definição de Moral

Segundo o Ferreira (1976, p. 823), “a moral é um conjunto de regras de conduta ou hábitos julgados válidos para qualquer tempo ou lugar, para grupo, ou pessoa determinada”.

Para Toffler (1993, p. 02) a moral é definida como “relacionada aos princípios de certo e errado”. E, de fato, ético tornou-se um rótulo que se atribui a situações em que parece que algo pode ser ou foi feito de forma errada. Rotular implica freqüentemente assumir que não somente estamos conscientes do que queremos dizer a mesma coisa quando utilizam o rótulo. Na maior parte das vezes não é este o caso.

Leisinger (2003, p. 17), define moral como:

Moral não é um mero desejo dos fracos de se protegerem dos fortes, nem um recurso dos fortes para dominarem os fracos, mas sim um fator de extrema importância que beneficia o público em geral e o bem-estar de todos.

A ética é o aspecto científico da moral, pois tanto a ética como a moral, envolve a filosofia, a história, a psicologia, a religião, a política, o direito, e toda uma estrutura que cerca o ser humano (LEISINGER e SCHMITT, 2001, p. 18).

Porém a ética se confunde muitas vezes com a moral, todavia, deve-se deixar claro que são duas coisas diferentes, considerando-se que ética significa a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade, enquanto que moral, quer dizer, costume, ou conjunto de normas ou regras adquiridas com o passar do tempo.

2.3 Evolução da Ética

A idéia de que os códigos de conduta evoluem e, portanto, há códigos mais

evoluídos e mais atrasados, faz parte do conceito de ética.

Desta maneira Maximiano (2000, p.433) descreve a evolução da ética como:

No Velho Testamento, a recomendação é "olho por olho"; o Novo Testamento prega "amai vossos inimigos". Durante muito tempo na Europa e em outros lugares, os condenados foram torturados e executados em praça pública, em espetáculos que a multidão assistia como divertimentos. Na atualidade, os descendentes de pessoas que estavam nessas mesmas multidões não hesitariam em condenar essa prática.

Até os anos 90, vigorava na África do Sul a política da apartheid, segundo a qual a maioria negra do país tinha menos direitos que a minoria negra do país tinha menos direitos que a minoria branca. O boicote internacional e os conflitos internos forçaram a obsolescência dessa política, resultando na integração racial e democratização do país.

De acordo com Maximiano (2000, p. 434) “conceitos como civilização, virtude coletiva, igualdade, respeito à pessoa e direitos humanos estão intimamente ligados à mudança evolutiva dos costumes”.

Sobretudo, o processo de administrar as organizações é influenciado por essa evolução. Idéias como segurança do usuário, proteção do ambiente, proteção da mulher e do menor, e direitos iguais no local de trabalho, são relativamente recentes. Certamente, a evolução dos costumes criará novos valores, como os quais os administradores do futuro deverão conviver.

2.3.1 Comportamento Humano nas Organizações

De acordo com Kanaane (1994, p. 17) o comportamento humano nas organizações é também identificado a partir dos conceitos de responsabilidade, postura, ética, que possibilitam visualizar os traços e características de personalidade.

O fato de o indivíduo tornar-se responsável por seus atos implica capacidade de discriminar entre condições prescritas pela organização e assumir o compromisso de intervir e posicionar-se como ator e autor do processo de trabalho.

Para Davis e Newstrom (1992, p. 46) os verdadeiros líderes possuem habilidades para influenciar e modificar o comportamento das pessoas e, para lidar com as constantes mudanças, é preciso que estejam motivados, como também seus colaboradores.

Na visão de Gasolla (1996, p. 28) “o comportamento humano é o estudo e aplicação do conhecimento sobre como as pessoas agem dentro das organizações, sejam elas de quaisquer tipos: negócios, governo, escolas ou serviços gerais”.

Porém os trabalhadores são criaturas mais complexas, com sentimentos, desejos e temores; todos os comportamentos conscientes são motivados ou possuem uma causa, o líder precisa identificar os impulsos e as necessidades dos empregados para o desempenho de suas tarefas.

2.3.2 Ética na Gestão Pública

Atualmente vê-se que, a corrupção é um fato comum na gestão pública. Isso devido à atual realidade brasileira, a qual aponta para isso. A imprensa parece nunca ter divulgado tanto essa questão, deixando a dúvida se essa corrupção sempre existiu, ou se nunca foi veiculada. Apesar disso, com o avanço tecnológico de hoje (grampos telefônicos, serviços bancários virtuais, maior registro de informações etc.), talvez seja mais rápido desmascarar os corruptos.

É por isso que o Governo vem se preocupando com as licitações públicas. Pode-se dizer que a ética é algo essencialmente cultural, ou depende do contexto, e isso fica claro a quem se interessar pela compreensão do conteúdo ético enquanto disciplina da moral e a sua vivência no dia a dia do ser humano.

Segundo Leisinger (2003, p. 54), “a ética se escreve, se define e se afirma como um código ou conjunto de regras que tem relação com a dignidade moral de algumas, ou de todas, atividades”.

É por isso que se pode entender que esta afirmação é verdadeira, pois ela tem relação com o comportamento moral dos homens em sociedade. Por isso, ela depende do contexto cultural em que está sendo aplicada. Como exemplo hipotético, tem-se que:

Para um curandeiro antropófago, seria plenamente ético abocanhar um ‘quinhão das nádegas’ de um homem branco adoentado; mas para um médico, é inadmissível que ele cometa tal prática com seu paciente (TOFFLER 1993, p. 36).

Pode-se então afirmar, que a ética é, portanto, algo que se estabelece no dia-a-dia. Pois segundo Toffler (1993, p. 39), existem duas formas de ver essa questão. A primeira forma é que a ética não se desenvolve, pois ela é um preceito e já está estabelecida. Algo pode ser ético, ou não ser. A ética permeia a vida do ser humano, isto

é, ela é composta de regras colocadas por um grupo de pessoas ou, talvez, por apenas uma pessoa, regras essas que serão aceitas por todos de maneira geral.

Assim, se a pessoa trabalha com ética em seu serviço, isso significa que ela já tem ética em sua casa, na comunidade, etc. A segunda forma é afirmar que a ética pode ser desenvolvida, porque ela pressupõe um aprimoramento. Assim como as leis são passíveis de aprimoramento, pode-se, talvez, dizer o mesmo da ética. Segundo essa visão, ela se aperfeiçoa de acordo com os anseios e padrões adotados de um grupo/sociedade. Dessa forma, é possível aprimorar o comportamento de um indivíduo, tornando-o mais ético.

Os valores e o estilo operacional de uma instituição (a cultura) exercem um potente efeito sobre o que o Governo identifica como preocupações éticas em seu trabalho e sobre como lidará com estes problemas (TOFFLER 1993, p. 56).

De acordo com Motta (1995, p. 85), quando se ouve falar que o governo contribui para a observância do princípio ético da impessoalidade, dificilmente se acredita, porém, que na prática, o favorecimento pela indicação (de cargos/funções) sempre ocorre na administração pública, impedindo a obediência deste princípio. Além disso, entra a questão da diferença existente entre funcionários da mesma repartição, em razão do cargo que exerce, e a questão do atendimento ao cidadão, que deve ser tratado do mesmo modo, independente de sua classe social.

Assim, quando o Governo resolve criar as compras eletrônicas, ele pensa em uma maneira de promover a impessoalidade, devido à falta de contato pessoal, evitando favorecimentos ou restrições e juízos de valor sobre quem está sendo atendido.

Segundo Justen Filho (1994, p. 35) o governo vem se preocupando com as transparências nas compras públicas, por isso ele tem criado maneiras eletrônicas para tentar eliminar as corrupções.

O sistema eletrônico é considerado uma poderosa ferramenta contra a falta de ética e a corrupção na administração pública, pois implica a falta de contato pessoal, diminuindo os desvios administrativos, e por ser uma forma padronizada sem as interferências humanas (JUSTEN FILHO 1994, p. 35).

Mas, ainda assim, é necessário controlar as tecnologias envolvidas e as pessoas responsáveis pelo seu uso e sua integridade. Afinal, para combater a falta de ética e a

corrupção, é preciso reforçar os valores de juízo e moral na conduta humana do profissional.

Conforme Motta (1995, p. 92) desta maneira é possível desenvolver uma gestão mais ética com a implementação das compras eletrônicas. Garantindo o acesso às informações sobre os atos do governo, de forma a aumentar a transparência e o controle sobre a prestação de contas e dos serviços públicos.

Na visão de Monteiro (1991, p. 38), com a criação e a ampliação dos serviços das compras eletrônicas, o cidadão teria um contato direto com os órgãos do governo para resolver questões sem “intermediários”. Com isso, seriam evitadas filas, não se perderia tempo, nem dinheiro, desde que os serviços tenham qualidade e confiabilidade.

Assim, a prestação desses serviços tem de ser realizada de forma ética, que pressupõe normas rígidas, positivas, objetivas. Nessa questão, as Ouvidorias podem ser grandes aliadas na transparência dos serviços públicos, pois elas têm o papel de ouvir e ajudar aqueles que as procura, exigindo dos servidores públicos os esclarecimentos justificadores das ações prestadas ou as providências tomadas para sanear o problema.

2.4 O Estado

Estado segundo Dallari (1986, p.100) “é a ordem jurídica soberana que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território”.

Os contratos celebrados pelo Estado, em geral, devem ser precedidos de licitação, com a finalidade de resguardar, por um lado o bem comum da coletividade, do povo em geral e, por outro, os direitos individuais, a igualdade de todos perante a lei, a isonomia (DALLARI 1986, p.103).

O Brasil possui uma organização de Estado complexa. Há um Estado Federal soberano e outros estados (membros) autônomos, incluindo, ainda, a Federação brasileira, os municípios, também autônomos, e o Distrito Federal, todos dispendo de competências definidas na Constituição Federal (CITADINI, 1996, p. 56).

Também estabelece a Constituição federal, para assegurar o equilíbrio estatal, a divisão do Poder em três Poderes: o Legislativo, que faz as leis; o Executivo, que exerce as funções próprias de Governo (Administração); e o Judiciário, a quem compete, de acordo com a sua organização, velar pela ordem jurídica pública e positiva, dando a cada um o que é seu diante de fatos e atos que, ao serem apreciados,

deixam ou não de corresponder aos direitos positivos (FERREIRA, 1991, p. 138).

A Administração Pública dos Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) é efetivada diretamente, através de órgãos, ou indiretamente, através de entidades criadas por lei, como pessoa jurídica de direito público ou privado, para execução de atividades específicas.

A todos os órgãos, entidades, de todos os poderes de todas as esferas da Administração Pública são impostos, pelo artigo 37 da Constituição federal, princípios e preceitos básicos (DALLARI 1986, p.122).

2.4.1 Administração Pública

Segundo Mukai (1994, p. 56) “administrar significa gerir, governar, reger e pressupõe um sujeito que administra; um objeto a ser administrado; e a existência de objetivos definidos para a administração”.

O século XXI trouxe profundas transformações ao Estado em decorrência dos efeitos de um crescimento desajustado e da globalização.

Conforme Justen Filho (1994, p. 42) o fenômeno da globalização é identificado pela consolidação dos mercados comuns, abertura do comércio, inovações tecnológicas, comunicações e pela movimentação de capitais. Nesse novo contexto é necessário que o Estado promova a competitividade, garantindo dos direitos sociais, reduzindo a hegemonia e repartindo a responsabilidade de suas decisões.

No que se refere à administração, comenta Dallari (1986, p.59), que ela pode ser entendida como “a estrutura do poder executivo que tem a missão de coordenar e implementar as políticas públicas, visando à satisfação das necessidades coletivas ou de interesse público”.

Para Meirelles (1977a, p. 44), a administração pública “é o instrumento de que dispõe o Estado para pôr em prática as opções políticas do Governo”.

A administração pública é regida por um conjunto extenso de regulamentos e procedimentos para garantir a transparência, eficiência, economicidade e publicidade, o que a torna mais burocratizada. Por uma série de leis, decretos, portarias, instruções normativas, etc., a conduta dos compradores públicos é intensamente monitorada, visando garantir o interesse social de suas ações. Os governantes, em sua maioria, se esforçam por fortalecer a burocracia pública, pois esse processo aumenta os seus poderes políticos, disponibilizando maiores recursos materiais, humanos e financeiros

(MEIRELLES 1977a, p. 48).

As decisões sobre investimentos e compras governamentais possibilitam maiores recursos políticos para os governantes. Todos sabem que a administração pública é regida por leis e pela hierarquia (TORRES, 2004, p. 32).

Para Torres (2004, p. 25), uma organização pública tende a ser muito mais burocrática se comparada com uma empresa privada, devido ao interesse social, político, econômico e cultural que a administração pública contempla. A empresa pública cria uma estrutura diferenciada para garantir melhor e mais transparentes mecanismos de controle e interferências dos cidadãos sobre os processos de tomada de decisões, implicando na criação e desenvolvimento de numerosos mecanismos, leis, departamentos e procedimentos.

2.5 Licitação

Para Mello, (1996, p. 316):

Licitação é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obras, serviços ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros estabelecidos e divulgados.

Segundo Meirelles (1977b, p. 5 e 6) “licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

Motta (1995, p. 22) descreve que “a licitação constitui o instrumento de que dispõe Poder Público para coligir, analisar e avaliar comparativamente as ofertas, com a finalidade de julgá-las e decidir qual será a mais favorável”.

Pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, “a licitação é um procedimento administrativo destinado a selecionar proposta mais vantajosa para contratação com a Administração Pública e a garantir a observância do princípio da isonomia”.

Na verdade, ninguém licita algo para assegurar a isonomia, licita-se porque a Administração Pública, necessitando de determinado bem para realizar suas atribuições, deve selecionar a proposta mais proveitosa para contratação, em função do interesse público. O respeito da isonomia é obrigatório e constitui preceito constitucional, sendo,

portanto, o princípio maior da licitação, não, porém, seu objetivo.

2.5.1 Lei. 8.666/93

A Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme Justen Filho (1994, p. 61), “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração”.

Pela Lei 8.666/93, artigo 22 são cinco as modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, prescreve ainda a lei quando cada uma delas é obrigatória e veda (§8º) a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas.

Concorrência é a modalidade de licitação imposta para valores considerados elevados (para obras e serviços de engenharia acima de R\$ 1.500.000,00 e compras e outros tipos de serviços acima de R\$ 650.000,00) e em casos especiais, independente do valor, como o Registro de Preços e a licitação internacional.

A concorrência é a modalidade aberta a todos os interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, independentemente de cadastramento prévio (DALLARI, s.d. p. 64).

Tomada de preços é a modalidade de licitação adotada para valores médios (para obras e serviços de engenharia até R\$ 1.500.000,00 e compras e outros tipos de serviços até R\$ 650.000,00), para os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (DALLARI, s.d. p. 64).

Convite é a modalidade de licitação adotada para valores pequenos (para obras e serviços de engenharia até R\$ 150.000,00 e compras e outros tipos de serviços até R\$ 80.000,00), entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos

demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (DALLARI, s.d. p. 65).

Concurso é a modalidade de licitação específica para eleição de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias (DALLARI, s.d. p. 66).

Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação (DALLARI, s.d. p. 66).

2.5.2 Constituição Federal

De acordo com Bastos (1992, p. 286) a Constituição Federal, pelo caput do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal, impõe a toda Administração Pública brasileira a observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa**.

A **Legalidade** é o princípio segundo o qual todo o ato administrativo deve ser antecedido de lei que o fundamente. (BASTOS, 1992 p. 287).

Segundo este princípio, a administração pública só pode fazer o que a lei permite. O servidor público não pode agir, nem deixar de agir, senão de acordo com a lei, na forma determinada. Em licitação há uma Lei federal instituindo normas gerais, podem ainda existir leis estaduais, decretos, resoluções e portarias.

A **Impessoabilidade** consiste na vedação aos tratamentos discriminatórios. (BASTOS, 1992 p. 287).

Neste princípio, a administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar determinadas pessoas, uma vez que é sempre o interesse público que tem de nortear o seu comportamento. A administração deve servir a todos, sem preferências ou aversões pessoais ou partidárias.

A **Moralidade** impõe a obediência à lei, não só no que ela tem de formal, mas como na sua teleologia (BASTOS, 1992 p. 287).

O conceito de moralidade significa dizer que é a compatibilidade da conduta não apenas com a lei, mas também com a ética e a moral. É imoral o ato que, embora sem violar determinado preceito legal, constitui uma violência em relação aos fins da

Administração Pública.

A **Igualdade** é o princípio que assegura ao interessado tratamento equiparado em relação aos seus concorrentes (BASTOS, 1992 p. 288).

Numa licitação, não se pode estabelecer, nem no momento da escolha do objeto, nem na elaboração do edital, nem no momento de análise e julgamento de propostas e tampouco no momento em que se prestam informações acerca do edital, tratamento diverso entre os licitantes, de forma a favorecer ou prejudicar quem quer que seja.

A **Publicidade** significa a proibição do sigilo e segredo administrativos, salvo restritíssimas hipóteses que envolvem segurança nacional (BASTOS, 1992 p. 288).

De acordo com esse princípio os atos públicos devem ter divulgação oficial, como requisito de sua eficácia, salvo as exceções previstas em lei. Desta forma, garantem-se a participação dos interessados, além de serem fornecidos a todos os cidadãos elementos para que possam fiscalizar e controlar os atos da Administração.

A **Probidade Administrativa** consiste na administração de boa qualidade, que não viole os princípios que orientam a Administração Pública e seja isenta da prática de atos que impliquem enriquecimento ilícito do agente ou prejuízo ao erário público (BASTOS, 1992 p. 288).

Segundo esse princípio os atos de probidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma prevista em lei.

2.5.3 O Governo Eletrônico e a Nova Gestão Pública

Segundo Chiavenato (2007 p. 35), após um período de relativa calma, iniciado no final da Segunda Guerra, o Estado contemporâneo começa a enfrentar, a partir do último quarto do século XX, um forte período de turbulências, não superado até os dias de hoje. Desde então, o reconhecimento da crise do setor público e da necessidade de se reinventar o ato de governar, independente do viés ideológico das soluções propugnadas, tem estado presente na agenda de todos os organismos nacionais e estrangeiros que pensam o governo.

Esse quadro referencial é fundamental para que se entenda o surgimento do governo eletrônico: conjunto de ações modernizadoras vinculadas ao setor público que passam a ganhar visibilidade a partir de 1997. Sem isso em mente, corre-se o risco de se considerar o governo eletrônico como mero exercício de automação das atividades

públicas, desprovido de contexto, falácia que não só sobrevaloriza desmedidamente o papel da tecnologia da informação, mas também amesquinha sua inserção na nova gestão pública (CARDOSO 1999, p. 81).

O Governo tem, cada vez mais, preocupado com a corrupção nas licitações públicas, tanto pelo lado de seus funcionários, quanto de seus fornecedores. Ao analisarmos a Lei nº. 8.666/93, que trata das compras públicas, traz em seu Art. 3º que as licitações destinam-se a garantia do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

No mesmo artigo, que o julgamento se dará em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, ou seja, os processos de licitação não podem privilegiar nenhuma proposta em detrimento de outra, exceto com base nas condições objetivas do edital. Porém, em casos onde houver a necessidade para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, o Art. 25º. torna inexigível a obrigatoriedade de licitação (CARDOSO 1999, p. 85).

A mesma lei que obriga a objetividade de critérios para tornar todas as empresas iguais perante o Estado comprador abre espaço para que, em determinadas situações onde à expertise técnica for fator indispensável para o atendimento pleno de uma demanda, possa haver contratação direta, valorizando os aspectos técnicos envolvidos na negociação. (SOUZA 2001, p.36)

É por causa dessas “brechas” na Lei que o Governo resolve criar novas modalidades licitatórias, informatizando assim, todo o processo licitatório, como por exemplo, o Pregão que é regido pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.

Cardoso (1999, p. 92) afirma que, com a sofisticação da Internet e a massificação de seu uso transformaram essa tecnologia em recurso estratégico de governo. Com ela, o setor público ganhou um importante aliado no bom atendimento à cidadania. Passou a dispor de mais tempo, tornou-se mais rápido, chegou mais longe, só para citar algumas mudanças importantes. O governo tradicional, limitado por suas instalações físicas, vai perdendo espaço para a sua faceta virtual.

De acordo com Soboll e Rezende (2004, p. 57) usar a internet de forma intensa não basta para melhorar o atendimento à cidadania. Colocar antigos processos em tecnologias novas é pouco. A idéia de governo eletrônico está associada a novos

processos de trabalho, adequados aos novos tempos. O governo, utilizando as modernas tecnologias de modo adequado, conseguirá fazer mais e melhores serviços gastando menos.

Essa poupança de recursos permite, por sua vez, que se amplie o leque de serviços ofertados. A economia de recursos é, no entanto, apenas uma das facetas esperadas. O governo eletrônico deve ir além dela. Ele deve usar a revolução tecnológica para promover a inovação, a criatividade e a iniciativa de seus funcionários (SOBOLL e REZENDE, 2004, p. 58).

Esses atributos não são, todavia, encontrados em estruturas burocratizadas, verticalizadas e autarquizadas. Governo eletrônico implica, também, enxergar o Estado de uma perspectiva horizontal, pois os grandes desafios do Estado contemporâneo dificilmente ficam restritos à “camisa-de-força” de um só setor (FERRAZ, 2004 p. 82).

De acordo com Monteiro (1991 p.26), enxergar o Estado de uma perspectiva horizontal significa, em última análise, conectar ilhas de excelência, unir talentos e superar limites físicos e funções estritas. A tecnologia permite ao ser humano ditar o ritmo.

Além do Pregão o governo também implantou na administração pública em 1995 o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), que introduziu na máquina administrativa uma cultura, até então inédita, de utilização de meios eletrônicos para realização e integração de lançamentos financeiros, anteriormente feitos em papel e de forma dispersa.

O Sistema SIAFEM agiliza, simplifica e padroniza a execução orçamentária, financeira e contábil, modernizando a administração dos Estados e Municípios, tornando eficiente e eficaz a aplicação dos recursos estaduais e municipais. O SIAFEM é um sistema de registros contábeis que eliminam 25 milhões de lançamentos por ano e 03 (três) milhões de papéis (FERRAZ, 2004 p. 101).

Além deste Sistema, ele também criou a Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) conforme Decreto 45.085, de 31/07/2000, onde consegue atingir as maiores economias já vistas nas compras governamentais. E recentemente o Pregão Eletrônico que trata o Decreto Estadual nº. 49.722, de 24/06/2005, que é uma modalidade semelhante à BEC.

Segundo Osborne e Gaebler (1998, p. 93) o Estado ao se colocar como exigente comprador está incentivando assim a classe empresarial a investir em melhores práticas e em processos de qualificação, permitindo que a concorrência se dê entre iguais.

Desta maneira, é imprescindível para os compradores que o corpo técnico responsável pelos processos de compra estejam atualizados em relação a estes requisitos, para que as compras públicas sejam o estímulo da atividade empresarial forte e inovadora, através de processos éticos e abertos, que valorizem mais os investimentos públicos (MONTEIRO 1991, p. 96).

Por tanto, um dos objetivos do governo através das compras eletrônicas é de demonstrar maior transparência diante a sociedade.

(...) para tanto, deve ser incentivada a participação popular nos atos e decisões do governo, pois promover o exercício da cidadania é uma das formas mais éticas de se estabelecer um governo democrático e voltado para o interesse público (FERNANDEZ, 1999 p. 98).

Porém, na prática, isso deixa muito a desejar. Isto porque, antes de garantir esse acesso “eletrônico”, muita coisa tem de ser feita para propiciar (e melhorar) a participação da população nos atos e decisões do governo. Para isso, é necessário colocar em prática os conceitos éticos na administração pública, para que essa “teoria” seja possível.

Segundo Ferraz (2004, p. 36) é de crucial importância o papel dos servidores públicos nessa questão, pois as compras eletrônicas é uma nova forma de administração pública. Uma vez que o Estado se depara com mudanças acentuadas como a globalização, a expansão da democracia e tecnologias cada vez mais avançadas. Suas funções estão diretamente voltadas ao cidadão. Não estamos deixando de considerar, nisso tudo, que apenas uma pequena parte da população de hoje tem acesso às tecnologias necessárias para utilizar as compras eletrônicas, sem falar nas demais necessidades de grande parte da população (moradia, alimentação, saneamento básico, educação, etc.), as quais tornam o acesso digital uma questão não-prioritária.

Por outro lado, as compras eletrônicas, mesmo não estando acessível a toda a população, têm ferramentas muito ágeis de coleta de informações. E essa informação é o meio pelo qual o governo avalia sua atuação, verificando onde deve focar suas ações. Convém ressaltar que um dos pontos cruciais dessa discussão é a distribuição dos recursos computacionais. Entretanto, pouco se discute a questão da utilização adequada dessas ferramentas pelo funcionário (GASOLLA 1996, p. 98).

Para isso, é preciso segundo Justen Filho (1994, p. 60), vencer as resistências; perder o medo da máquina; educar-se em uma nova linguagem; e aprender a usar novas

ferramentas. Seria importante ter mais esforços estatais nos dois sentidos: distribuir a tecnologia e disseminar a sua utilidade.

Dessa forma, portanto, o governo eletrônico estabeleceu mudanças no comportamento do indivíduo que tem acesso, porque ele agiliza uma série de procedimentos, otimiza o uso do tempo e dos recursos físicos e financeiros, e ainda trás o cidadão mais perto da estrutura governamental.

De acordo com Torres (2004, p.93) esse cidadão acaba sendo “porta-voz” dos tantos outros que não têm acesso, uma vez que grande parte de suas demandas reflete as necessidades da maioria da população. Esse cidadão poderá ser o retrato de uma realidade, o que permitirá que o governo chegue a todos os cidadãos, mesmo que nem todos tenham conseguido chegar ao governo.

Talvez, atingir todos os cidadãos só seria possível num futuro distante. Por isso, para garantir a ética das “compras governamentais”, não é estritamente necessário que todos tenham acesso à Internet. O importante é que as informações disponíveis sejam claras e reais, para que os cidadãos que buscam esse serviço possam ter uma visão clara do governo e que este faça a sua parte, para que todos os cidadãos consigam ter, mesmo que seja pouco a pouco, acesso a essas informações, garantindo, assim, a democratização dos serviços das compras eletrônicas.

2.5.4 Pregão Eletrônico

O Governo do Estado de São Paulo - visando a modernizar os processos de compra e contratação adotados na administração pública estadual disciplinou a nova modalidade de licitação denominada Pregão, cuja base legal é a Lei n. 10.520/2002 e o Decreto n. 47.297/02. A regulamentação dessa modalidade para a administração direta e autárquica foi efetivada pela Resolução CEGP-10/2002, do Comitê Estadual de Gestão Pública.

Segundo Justen Filho (1994, p. 86), o Pregão no Estado de São Paulo foi implantado de forma planejada e gradativa. Estabeleceu-se como ação prioritária um programa permanente de formação e capacitação dos servidores públicos envolvidos na área de licitação e contratação, pois o pregão significou uma mudança clara de paradigma.

A adoção dos novos procedimentos só foi possível graças ao efetivo envolvimento dos servidores. Para a execução desse amplo projeto, foi constituído um

grupo de trabalho, integrado por diversos representantes da administração pública direta e indireta e por procuradores do Estado. Esse grupo, além de estruturar o programa de formação e capacitação, respondeu, também, pela elaboração das normas e diretrizes que garantiram a eficácia da nova modalidade de licitação, em formato presencial (MEIRELLES 1977a, p. 115).

Para facilitar o cumprimento do ritual do Pregão, no qual a oralidade e a celeridade são as suas principais características inovadoras, a Casa Civil, por meio do Sistema Estratégico de Informações (SEI), em parceria com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), desenvolveu o aplicativo "Sistema de Acompanhamento de Pregão Presencial" para ser utilizado como suporte operacional pelos pregoeiros e equipe de apoio durante a sessão - abertura, credenciamento, propostas, lances, negociação e geração das atas (FERRAZ, 2004 p. 94).

Para Meirelles (1977a, p. 119):

(...) o agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o bem do mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta.

Segundo Ferraz (2004 p. 95) o Pregão é a nova modalidade de licitação utilizada para adquirir bens e contratar a prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. São considerados como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado. Excetuam-se dessa modalidade as alienações em geral, as locações imobiliárias, as obras e serviços de engenharia.

A agilidade e a transparência são características inerentes ao Pregão. Pelo sistema, os representantes das empresas interessadas devem estar presentes à sessão pública e formular lances verbalmente, na presença dos demais concorrentes.

Na visão de Ferraz (2004 p. 118) o Pregão é um leilão em que vence o proponente que oferecer melhor preço e qualidade. É constituído de três fases: preparatória, externa e competitiva. Na fase preparatória, a autoridade competente justifica a necessidade da contratação, define prazos para fornecimento e designa o pregoeiro e a equipe de apoio. Na fase externa, os interessados são convocados para a definição do dia e horário do Pregão. Na fase competitiva, realiza-se o Pregão.

Nesta modalidade invertem-se as etapas usuais da licitação, definindo primeiro a melhor proposta para, depois, cuidar de toda a parte burocrática da licitação. Desse modo, a participação dos fornecedores torna-se fácil e mais rápida. Esses fatores, aliados à diminuição de aspectos burocráticos relativos à habilitação, foram fundamentais para o êxito do novo modelo (FERRAZ 2004, p. 125).

Assim, cabe à unidade licitadora, em cada caso e em face do vulto ou das peculiaridades do objeto e/ou contratação, verificar e exigir, dentre os documentos de habilitação requeridos, apenas aqueles necessários para que a licitante possa cumprir as obrigações do contrato. Admite-se, também, no curso da sessão pública de pregão, a apresentação ou substituição, pelo licitante, de quaisquer documentos exigidos para a habilitação, e não apenas daqueles que podem ser obtidos por meio eletrônico, por uma questão de coerência e em perfeita afinidade com os princípios que regem essa modalidade (SOBBOL e REZENDE 2004, p.63).

Os interessados são convocados por meio de publicação de edital, com antecedência mínima de oito dias úteis, no Diário Oficial do Estado, na Internet no sítio: www.e-negociospublicos.com.br e, dependendo do valor da licitação, também em jornal de grande circulação, cabendo ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente autor da menor oferta, para obter o melhor preço. O Pregão é processado por pregoeiro e equipe de apoio que o auxilia na condução dos trabalhos (SOBBOL e REZENDE 2004, p.65).

O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade, traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Estado, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

A legislação não estabelece características pessoais como condição para o exercício da função de pregoeiro.

Entretanto, Justen Filho (1994, p. 107) é didático quando escreve:

(...) a atividade de pregoeiro exige algumas habilidades próprias e específicas. A condução do certame, especialmente na fase de lances, demanda personalidade extrovertida, conhecimento jurídico e técnico razoáveis, raciocínio ágil e espírito esclarecido. O pregoeiro não desempenha mera função passiva (abertura de propostas, exame de documentos, etc.), mas lhe cabe inclusive fomentar a competição - o que significa desenvoltura e ausência de timidez. Nem todas as pessoas físicas dispõem de tais características, que se configuram como uma

questão de personalidade muito mais do que de treinamento. Constituir-se-á, então, em dever da autoridade superior verificar se o servidor preenche esses requisitos para promover sua indicação como pregoeiro.

Os resultados obtidos, divulgados no sítio do Pregão, que evidenciam o empenho e o compromisso dos servidores públicos que atuam como pregoeiros, na defesa do interesse público e na correta utilização dos recursos públicos geridos no governo do Estado de São Paulo (SOBBOL e REZENDE 2004, p.67).

2.5.5 BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

De acordo com Justen Filho (1994, p. 123) a Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP é um sistema eletrônico concebido para tornar mais eficiente, ágil e transparente o processo de compras de bens de valor limitado, efetuado pelo governo estadual. O sistema, implantado em setembro de 2000, integra 747 Unidades Gestoras Executoras (UGE), que passaram a efetuar suas compras de valor limitado - operações de compra que dispensam licitação (limitadas a R\$ 8.000,00) e operações de compra realizadas por meio de licitação na modalidade convite (limitadas a R\$ 80.000,00) - por meio da Bolsa.

Segundo Ferraz (2004, p. 136), pelo sistema BEC, a demanda pública por esses bens é sistematizada. É utilizado para as licitações um edital-padrão, que é amplamente divulgado pelo sistema. Através deste contactam-se fornecedores cadastrados e possibilita-se o acesso de novos interessados em vender para o Estado, bem como programam-se os leilões onde os fornecedores cadastrados podem fazer suas propostas de preços eletronicamente. Realizado o certame, também através desse sistema, comunica-se o vencedor da licitação, possibilita-se a interposição de recursos eletronicamente e divulgam-se os resultados.

O desenvolvimento do sistema BEC permitiu a automatização de procedimentos e a rápida manipulação de informações o que redundou em economia de tempo de trabalho e em economia de recursos utilizados no processo de trabalho (FERRAZ, 2004 p. 141).

Considerando a inovação propiciada pela implantação da BEC, buscou-se analisar os impactos desta nos processos de compras de bens efetuados por dispensa de licitação e por licitação convite, rastreando as principais operações e tarefas realizadas e

efetuando o custeio das mesmas de forma a calcular o diferencial entre o custo do processo tradicional de compras e o efetuado por meio da BEC.

Nas compras efetuadas por dispensa de licitação, qualquer órgão do governo interessado em comprar por meios eletrônicos envia sua oferta de compra - OC para o Sistema BEC, que é agendada pelo administrador da Bolsa, fixando o horário inicial e final do certame. Os fornecedores cadastrados no sistema, dessa determinada linha de fornecimento, são automaticamente informados de sua realização via e-mail (estes fornecedores podem também consultar o edital no site da BEC). Na data estipulada os fornecedores acompanham o leilão reverso da dispensa de licitação dando seus lances (SOUZA, 2001 p. 131).

Souza (2001 p. 133) afirma que esta modalidade permite que durante a operação, a melhor oferta de preços válida seja vista por todos os participantes, sem identificar o ofertante, permitindo assim que o interessado em ofertar um preço menor ainda possa se manifestar a tempo. Todas as ofertas são registradas no banco de dados da BEC.

Ao final da cotação o sistema informa ao vencedor por e-mail, divulga o resultado no site da BEC para consulta de todos os participantes e envia o resultado da negociação por meio eletrônico para o órgão comprador finalizar a transação. Tudo é supervisionado eletronicamente por Gestores que cuidam do sistema.

3 METODOLOGIA

3.1 Delineamento da Pesquisa

A metodologia de pesquisa realizada neste trabalho foi a pesquisa quantitativa, a fim de analisar a questão da ética na Lei 8.666/93 e entender o comportamento dos servidores públicos quanto o conceito da ética nas licitações.

De acordo com Buriolla (1999, p. 94) a pesquisa quantitativa é um método de pesquisa social que utiliza técnicas estatísticas. Normalmente implica a construção de inquéritos por questionário. Normalmente são contactadas muitas pessoas. Os profissionais de marketing normalmente usam a informação assim obtida para desenhar estratégias e planos de marketing.

Pacchioni (2000, p. 56) afirma que, “as pesquisas quantitativas são mais adequadas para apurar opiniões e atitudes explícitas e conscientes dos entrevistados, pois utilizam instrumentos padronizados (questionários)”.

Elas são utilizadas quando se sabe exatamente o que deve ser perguntado para atingir os objetivos da pesquisa. Permitem que se realizem projeções para a população representada. Elas testam, de forma precisa, as hipóteses levantadas para a pesquisa e fornecem índices que podem ser comparados com outros.

No estudo adotou-se a seguinte estratégia de pesquisa:

a) primeiramente a pesquisa bibliográfica, compreendendo um levantamento de dados, visando obter o melhor conhecimento teórico referente ao tema em estudo e a elaboração da fundamentação teórica;

b) em seguida, foi utilizada a técnica de coleta de dados através de um questionário individual, para obtenção de um resultado justo sem interferência de outras pessoas;

c) e finalmente uma análise interpretativa, proporcionando condições reais para caracterizar, considerar e sugerir o que concerne ao trabalho apresentado.

3.2 Dados a serem utilizados

No estudo adotou-se uma pesquisa conforme acima descrita, onde foi aplicada aos fornecedores do Instituto “Lauro de Souza Lima”.

3.3 População e amostra

Para o desenvolvimento do estudo conta-re-á com a participação exclusiva de tema aleatório de 50 (cinquenta) fornecedores do Instituto “Lauro de Souza Lima”, nas áreas divididas em: medicamentos, materiais de laboratório, materiais de enfermagem, materiais de escritório e serviços em geral.

Alguns critérios deverão ser obedecidos para a seleção dos entrevistados como: ser fornecedor do Estado, aceitar participar, preencher e assinar o Termo de consentimento livre e esclarecido (Apêndice A), respondendo a todas as questões inclusas no instrumento de pesquisa.

3.4 Forma de obtenção de dados

A técnica utilizada foi um questionário individual (Apêndice B), para obtenção de um resultado justo sem a interferência de outras pessoas.

Os dados foram coletados pessoalmente e via e-mail através de um questionário, o qual eles tiveram até dois dias para responder.

3.5 Tratamento dos dados

Os dados foram tratados estatisticamente, por meio de uso de técnica de estatística descritiva, utilizando-se para isso do software Excell.

3.6 Limitações da pesquisa

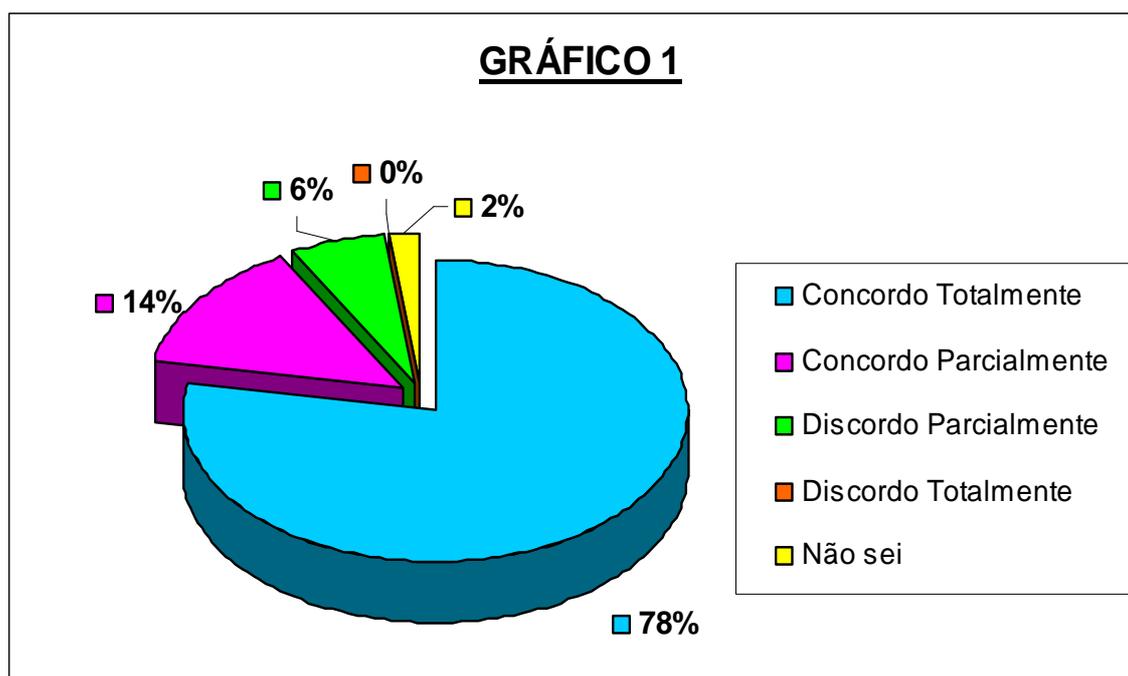
Tendo os dados sido obtidos pela utilização do critério da aleatoriedade e do número da população utilizada, ser de apenas 50 (cinquenta) colaboradores, pode-se

pensar que isso além de ser um limite para pesquisa, tende a constituir um viés para a mesma. Entretanto por se tratar de um trabalho de conclusão de curso, parece que isto encaixa-se na esfera, no entanto qualquer acréscimo quanto a quantificação poder-se-á codificar isso em um curso de pós-graduação que se tem em mente realizar.

4 ANÁLISE E REPRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Tabela 1 - É público e notório que para executar compras no setor de políticas públicas se faz necessário o conhecimento e a adoção de princípios normativos!

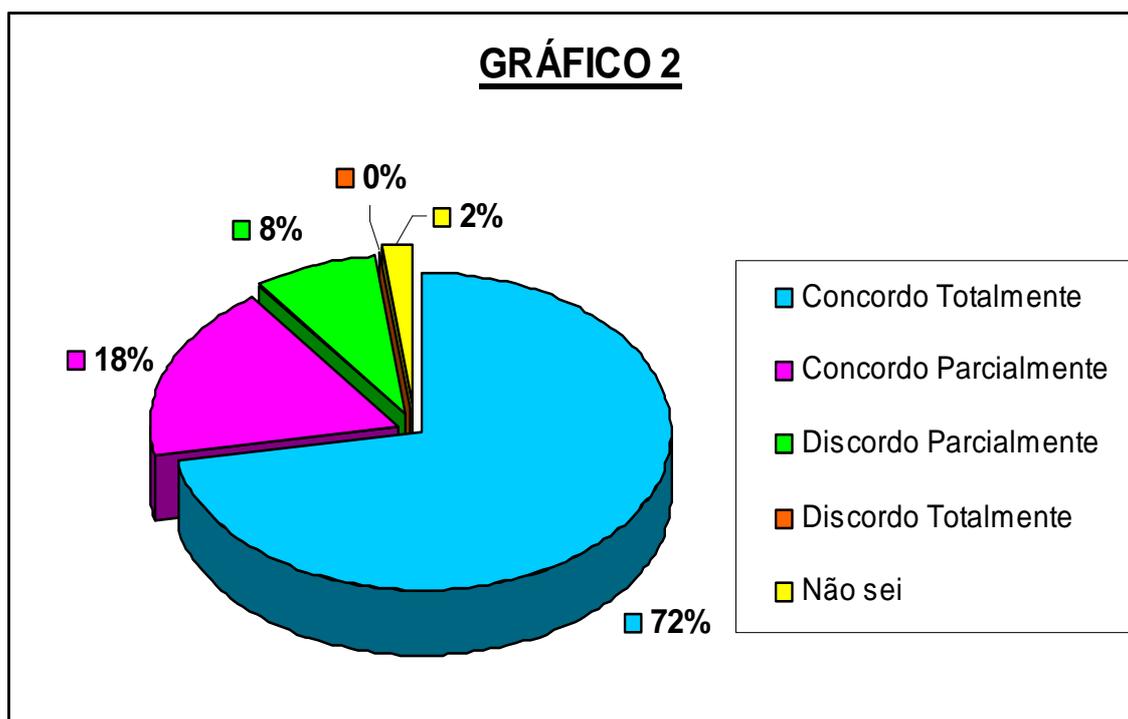
Respostas	Qtde	%
Concordo Totalmente	39	78,00%
Concordo Parcialmente	07	14,00%
Discordo Parcialmente	03	06,00%
Discordo Totalmente	00	0,00%
Não sei	01	02,00%
TOTAL	50	100,00%



Observou-se que, 92% dos entrevistados estão cientes que para realizar compras públicas, precisa-se primeiramente ter conhecimento embasado na lei de licitações, variando entre 78% que “concordam totalmente” e 14% “concordam parcialmente”. Enquanto 6% “discordam parcialmente” e 2% “não sabem”.

Tabela 2 - Sabe-se que no setor público o governo vem adotando medidas administrativas que visam inibir a corrupção e o uso inadequado da máquina!

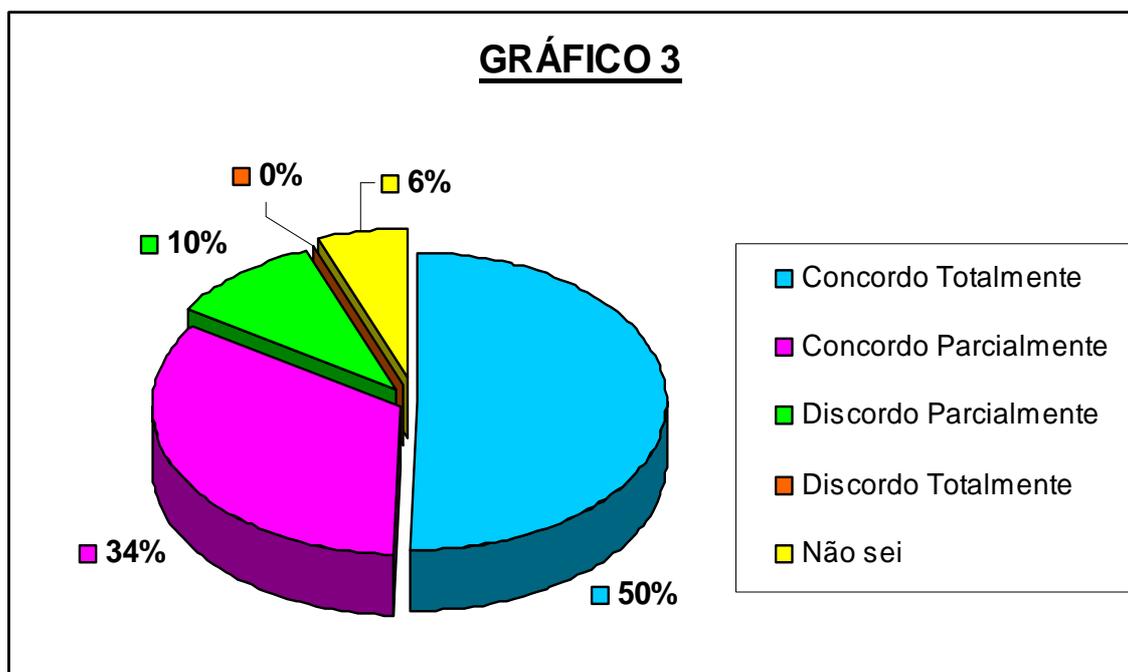
Respostas	Qtde	%
Concordo Totalmente	36	72,00%
Concordo Parcialmente	09	18,00%
Discordo Parcialmente	04	08,00%
Discordo Totalmente	00	00,00%
Não sei	01	02,00%
TOTAL	50	100,00%



Constatou-se que, 90% dos entrevistados concordam que o governo tem se preocupado com as compras públicas e por isso está tomando medidas com o objetivo de inibir a corrupção, variando entre 72% que “concordam totalmente” e 18% “concordam parcialmente”. Enquanto 8% “discordam parcialmente” e 2% “não sabem”.

Tabela 3 - O comportamento de um servidor público é pactado pela ética, no que diz respeito à prestação de serviços, bem como na execução de tarefas!

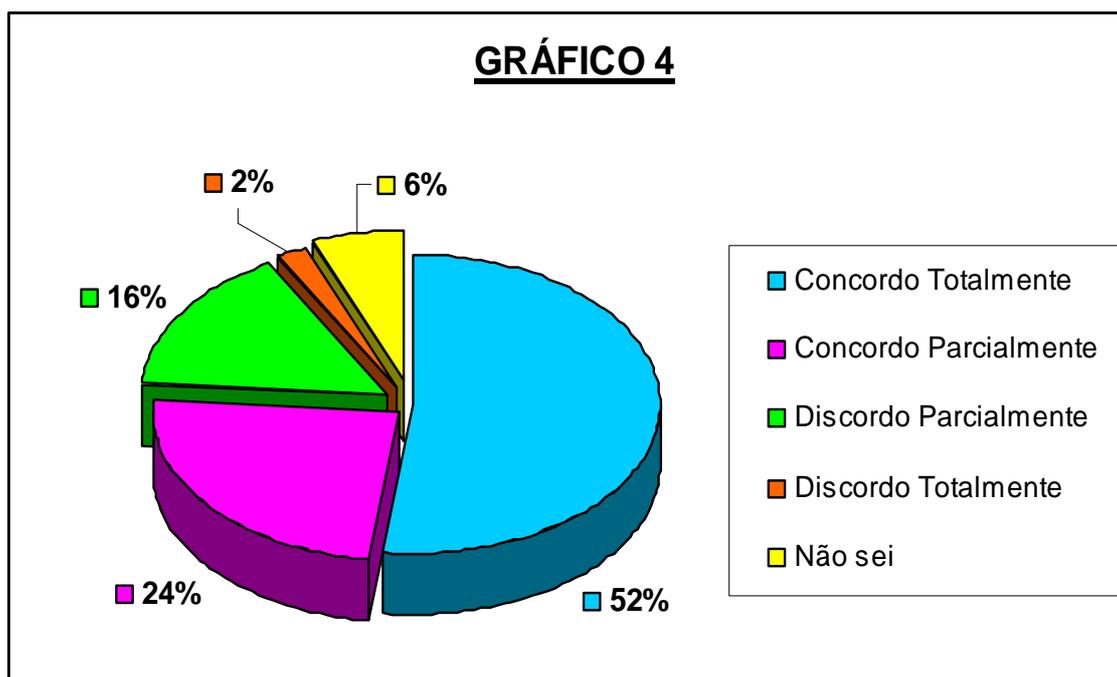
Respostas	Qtde	%
Concordo Totalmente	25	50,00%
Concordo Parcialmente	17	34,00%
Discordo Parcialmente	05	10,00%
Discordo Totalmente	00	00,00%
Não sei	03	06,00%
TOTAL	50	100,00%



Na tabela e gráfico 3 ficou evidente que, o comportamento de um servidor público está relacionado com a ética, no sentido de execução de suas tarefas, pois 84% dos participantes concordaram, isto variando entre 50% que “concordam totalmente” e 34% que “concordam parcialmente”. Enquanto 10% “discordam parcialmente” e 6% “não sabem”.

Tabela 4 - A ética é uma disciplina onde deve normatizar o comportamento de toda e qualquer pessoa, independentemente do cargo ocupado ou da empresa onde se realiza tarefa!

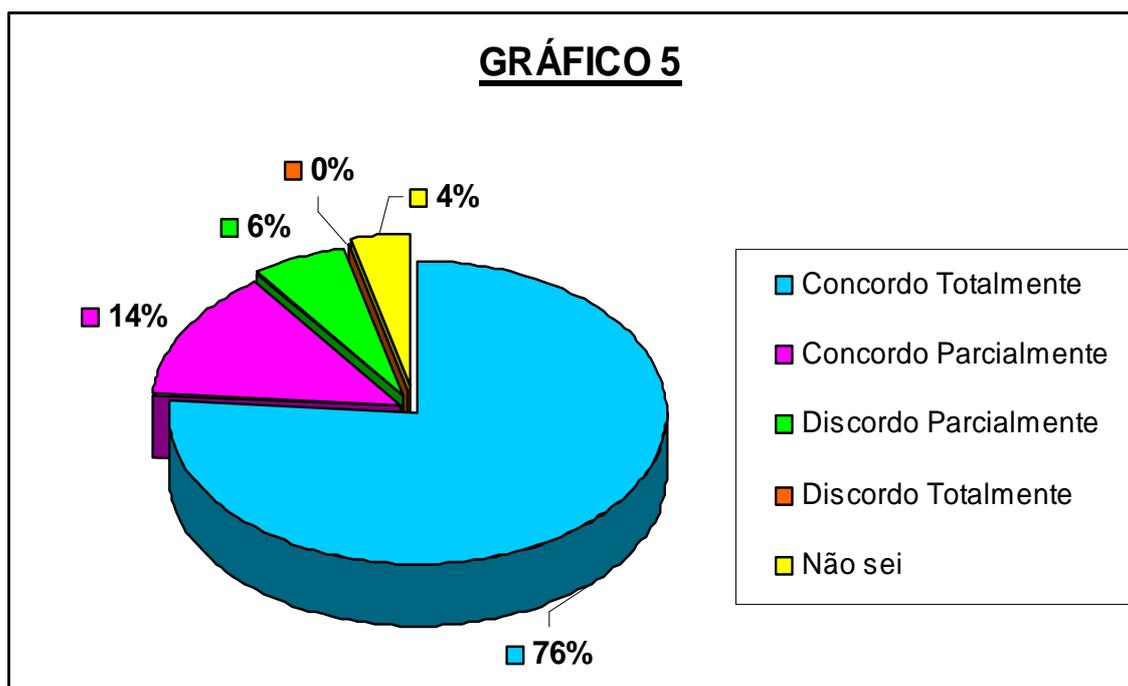
Respostas	Qtde	%
Concordo Totalmente	26	52,00%
Concordo Parcialmente	12	24,00%
Discordo Parcialmente	08	16,00%
Discordo Totalmente	01	02,00%
Não sei	03	06,00%
TOTAL	50	100,00%



Observando-se os dados obtidos na pesquisa pode-se evidenciar que, realmente a ética normatiza o comportamento de toda e qualquer pessoa, independentemente do cargo que ela ocupa isto, pois 76% dos participantes concordaram, variando entre 52% que “concordam totalmente” e 24% que “concordam parcialmente”. Por outro lado, 16% “discordam parcialmente”, 2% “discordam totalmente” e 6% “não sabem”.

Tabela 5 - É fato verídico que a Lei. 8.666/93 estabelece normas e procedimentos administrativos onde visam nortear as ações orgânicas da administração pública, para efeito de licitação!

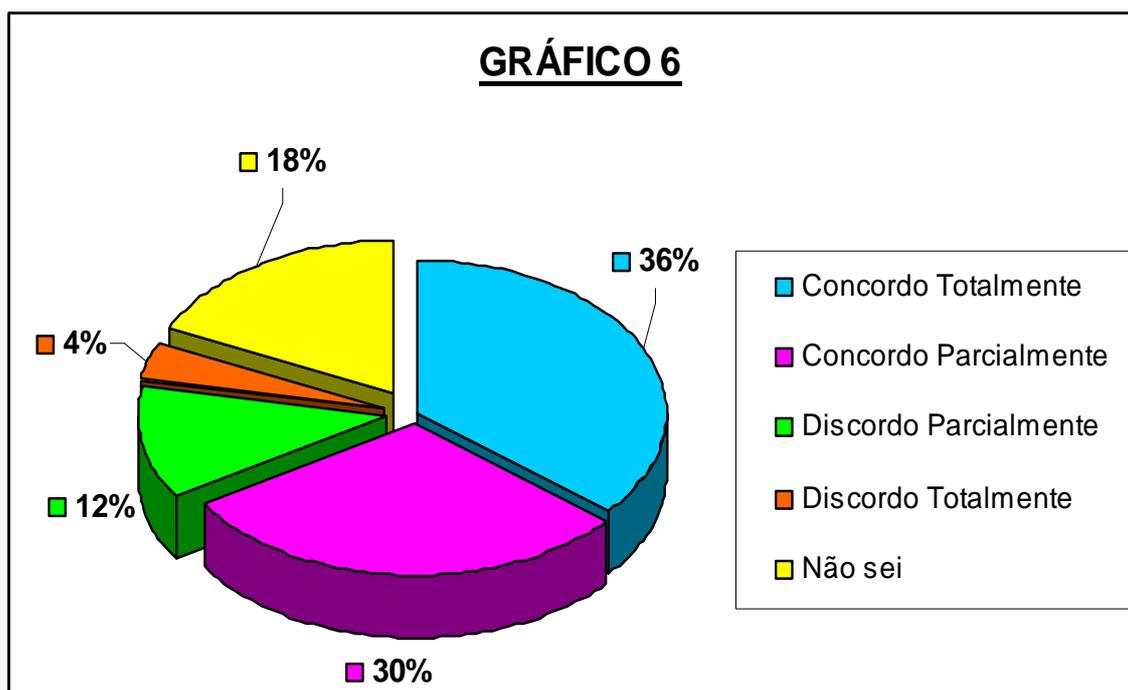
Respostas	Qtde	%
Concordo Totalmente	38	76,00%
Concordo Parcialmente	07	14,00%
Discordo Parcialmente	03	06,00%
Discordo Totalmente	00	00,00%
Não sei	02	04,00%
TOTAL	50	100,00%



A partir dos dados obtidos pode-se observar, na tabela e gráfico 5, que 90% dos participantes concordam que a Lei. 8.666/93 estabelece normas e procedimentos administrativos que norteam as ações orgânicas da administração pública, variando entre 76% que “concordam totalmente” e 14% que “concordam parcialmente”. No entanto, 6% “discordam parcialmente” e 04% não sabem.

Tabela 6 - A moral é um conceito disciplinante que ao longo da experiência humana, no que diz respeito ao comportamento, mostrou-se dinâmica e com um perceptivo sentimento executivo!

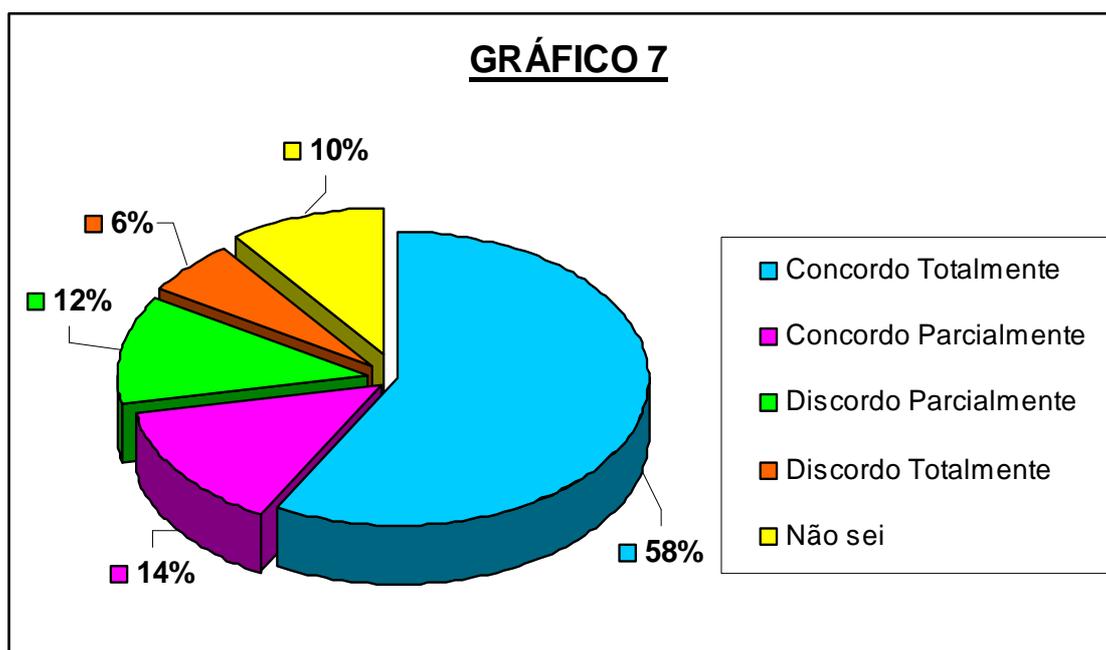
Respostas	Qtde	%
Concordo Totalmente	18	36,00%
Concordo Parcialmente	15	30,00%
Discordo Parcialmente	06	12,00%
Discordo Totalmente	02	04,00%
Não sei	09	18,00%
TOTAL	50	100,00%



Conforme os dados obtidos, observa-se que 66% dos participantes concordam que a moral é um conceito onde ao longo da experiência humana, mostrou-se dinâmica, isto variando entre 36% que “concordam totalmente” e 30% que “concordam parcialmente”. Enquanto 12% “discordam parcialmente”, 4% “discordam totalmente” e 18% “não sabem”.

Tabela 7 - A ação governamental vem liquidando a cabo no sentido de demonstrar maior transparência nas licitações públicas, isso fica perfeitamente demonstrado através do governo eletrônico, o qual transmite agilidade, oralidade e celeridade para a administração pública!

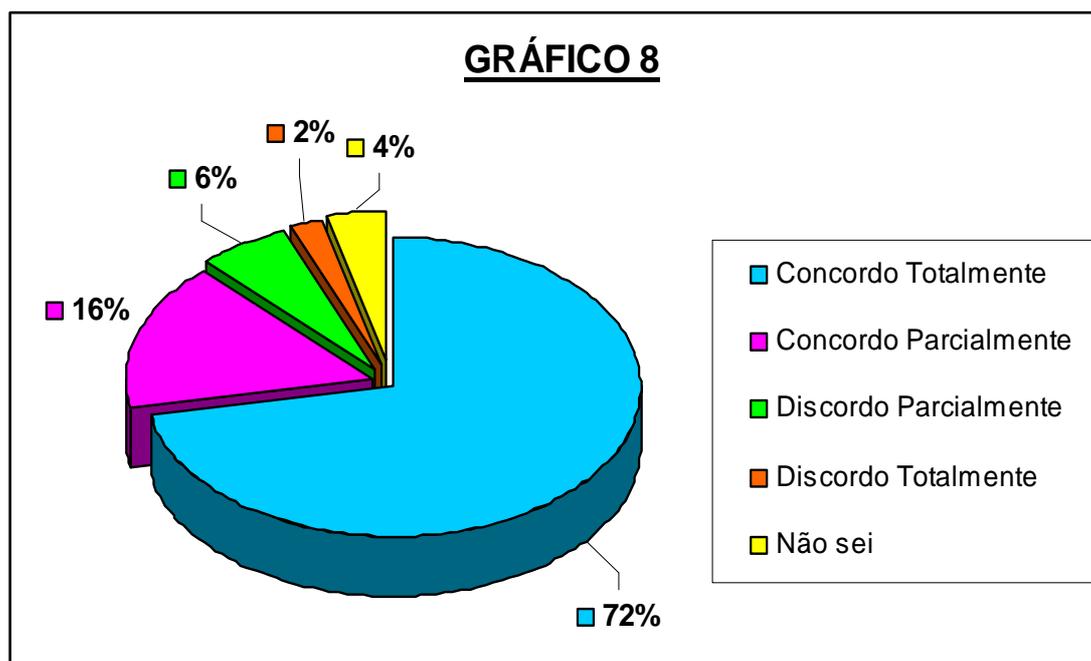
Respostas	Qtde	%
Concordo Totalmente	29	58,00%
Concordo Parcialmente	07	14,00%
Discordo Parcialmente	06	12,00%
Discordo Totalmente	03	06,00%
Não sei	05	10,00%
TOTAL	50	100,00%



Nesta questão, 72% dos participantes concordam que o governo atualmente vem se preocupando com as transparências nas compras públicas, por isso a criação de um sistema eletrônico. Isto variando entre 58% que “concordam totalmente” e 14% que “concordam parcialmente”. Enquanto que 12% “discordam parcialmente”, 6% “discordam totalmente” e 10% “não sabem”.

Tabela 8 - Uma modalidade licitatória nova e extremamente importante é o Pregão Eletrônico, um sistema concebido para tornar mais eficiente, ágil e transparente o processo de compras do Governo do Estado.

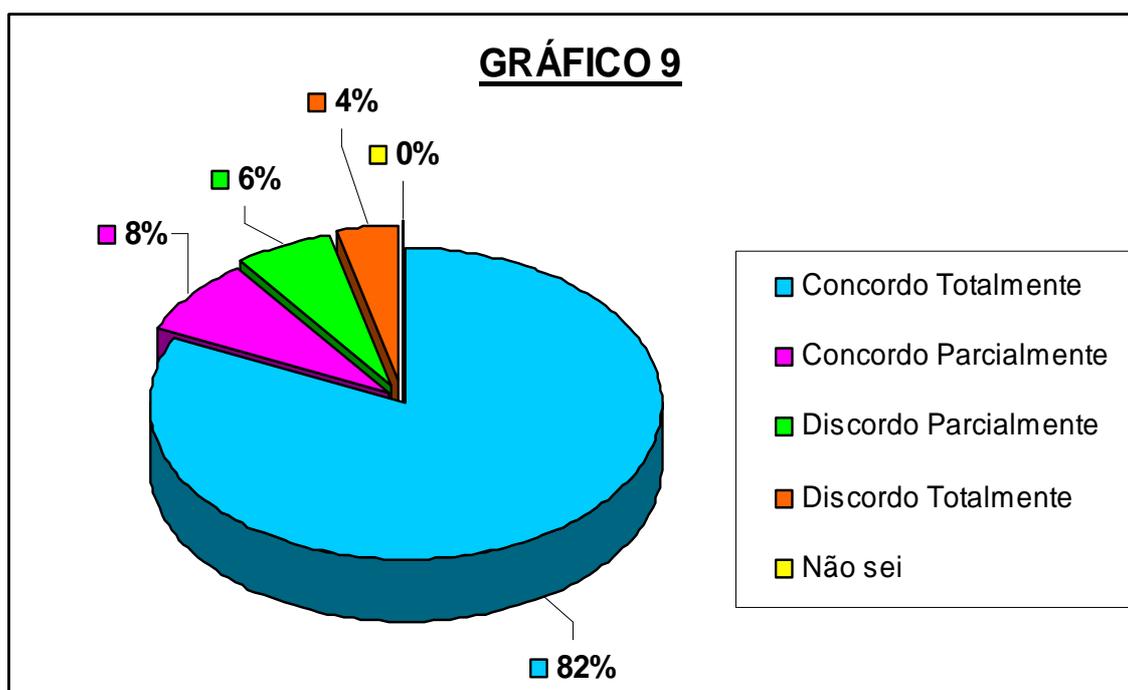
Respostas	Qtde	%
Concordo Totalmente	36	72,00%
Concordo Parcialmente	08	16,00%
Discordo Parcialmente	03	06,00%
Discordo Totalmente	01	02,00%
Não sei	02	04,00%
TOTAL	50	100,00%



De acordo com esta questão, 88% dos participantes concordam que o pregão eletrônico foi criado para tornar o processo de compras mais ágil, eficiente e principalmente transparente para toda sociedade, variando entre 72% que “concordam totalmente” e 16% que “concordam parcialmente”. No entanto 6% “discordam parcialmente”, 2% “discordam totalmente” e 4% “não sabem”.

Tabela 9 - Com o uso das ferramentas eletrônicas, de certa maneira, o governo induz o servidor público à ação mais voltada para o quesito ético e moral!

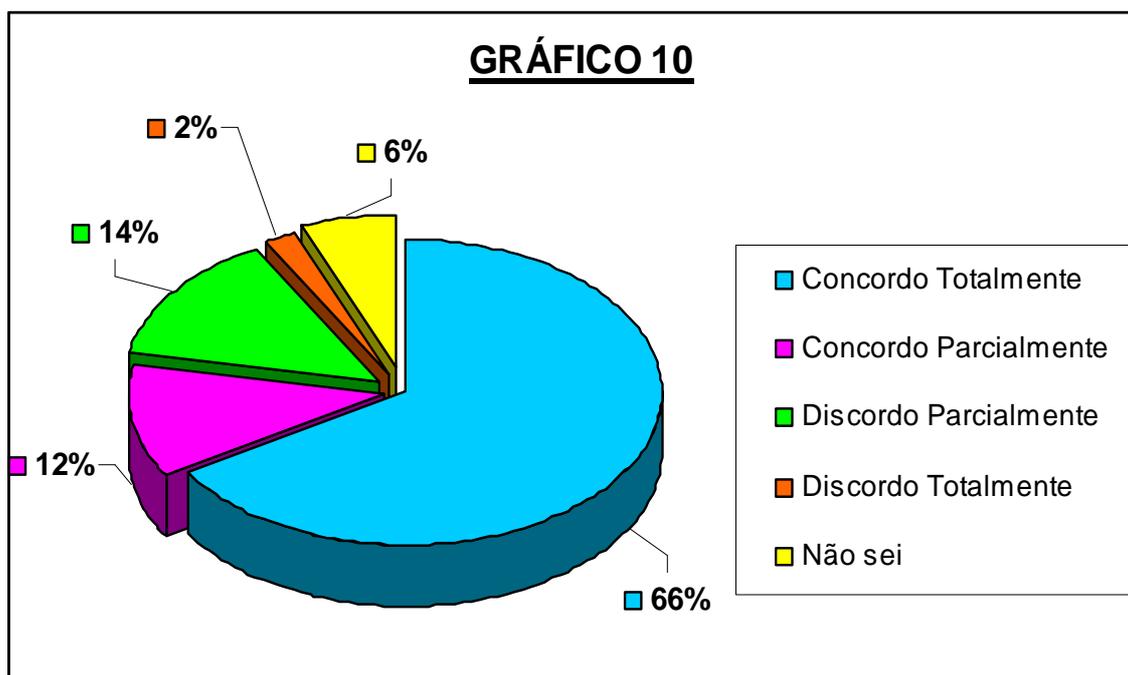
Respostas	Qtde	%
Concordo Totalmente	41	82,00%
Concordo Parcialmente	04	08,00%
Discordo Parcialmente	03	06,00%
Discordo Totalmente	02	04,00%
Não sei	00	00,00%
TOTAL	50	100,00%



Esta questão evidencia-se que, através das ferramentas eletrônicas, o governo de alguma forma, induz o servidor a uma ação mais voltada à ética e a moral, pois 90% dos participantes concordam variando entre 82% que “concordam totalmente” e 8% que “concordam parcialmente”. No entanto 6% “discordam parcialmente” e 4% “discordam totalmente”.

Tabela 10 - O Pregão Eletrônico é considerado uma poderosa ferramenta contra a falta de ética e a corrupção na administração pública, porém para combater esses elementos é preciso reforçar os valores de juízo e moral na conduta humana profissional.

Respostas	Qtde	%
Concordo Totalmente	33	66,00%
Concordo Parcialmente	06	12,00%
Discordo Parcialmente	07	14,00%
Discordo Totalmente	01	02,00%
Não sei	03	06,00%
TOTAL	50	100,00%



Com esta questão foi comprovado que 78% dos entrevistados concordam que o governo acertou quando criou modalidades eletrônicas, a fim de combater a falta de ética e amenizar a corrupção na administração pública. Isto variando entre 66% que “concordam totalmente” e 12% “concordam parcialmente”. No entanto 14% “discordam parcialmente”, 2% “discordam totalmente” e 6% “não sabem”.

5 CONCLUSÃO

Primeiramente, com base na pesquisa bibliográfica e no questionário aplicado, pode-se concluir que, o funcionário público que é designado para atuar na área de compras tem que conhecer acima de tudo os princípios básicos que norteiam a lei de licitações, principalmente o princípio ético da impessoabilidade, que consiste na vedação aos tratamentos discriminatórios, ou seja, de maneira nenhuma o servidor poderá no processo de licitação prejudicar ou beneficiar determinadas pessoas, uma vez que é sempre o interesse público que tem de nortear o seu comportamento.

Segundo a pesquisadora, observou-se que, não somente no setor público, mas nas organizações em geral, o quesito ética vem crescendo aceleradamente. Isto porque tanto os empresários quanto o governo tem notado que uma boa administração só irá alcançar sucesso, se as pessoas trabalharem eticamente. Porém a ética pode ser desenvolvida, isso porque ela se pressupõe de um aprimoramento. Sendo assim, é possível aprimorar o comportamento do indivíduo tornando-o mais ético. Diante disto, pode-se dizer que a ética, tanto no serviço público, quanto nas organizações, representa a confluência de uma mobilização de cidadania e de uma opção da consciência individual.

Portanto, através da pesquisa realizada, pôde-se perceber que o governo está preocupado com as compras públicas, por isso vem tomando algumas medidas a fim de combater a corrupção nas licitações. Uma delas foi à criação das modalidades eletrônicas com o intuito de tornar o processo de compras mais transparente, ágil e acessível a toda sociedade. E essas medidas estão dando certo, tendo dito isso então se pode observar que na análise e apresentação dos resultados, esclarece essas colocações que se desejava demonstrar, pelos resultados auferidos conhecidos nas questões 09 e 10, onde cita que com o uso dessas ferramentas o governo induz seus funcionários a uma ação mais voltada ao quesito ético e moral nas licitações e que o pregão eletrônico é uma poderosa ferramenta contra a falta de ética.

Chega-se a conclusão de que, com a criação dos mecanismos eletrônicos, o governo liquidou a cabo no sentido de demonstrar maior transparência e eficiência nas licitações públicas, além do que com o uso dessas ferramentas ele induz o funcionário à uma ação mais voltada para o quesito ético e moral. Mas não se pode deixar de lembrar, que, para combater esses elementos é preciso reforçar os valores de juízo e moral na conduta humana profissional.

REFERÊNCIAS

- AGUNE, Roberto; NOGUEIRA, Dalmo. **Gestão dos Negócios Públicos**. No prelo: Saraiva, 2004.
- BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 1992.
- BURIOLLA, Marta Alice Feiten. **O Estágio Supervisionado**. São Paulo: Cortez, 1999.
- CARDOSO, Regina Luna Santos. **Elaboração de indicadores de desempenho Institucional e organizacional no setor público: técnicas e ferramentas**. São Paulo: Fundação Prefeito Faria Lima, 1999.
- CITADINI, Antonio Roque. **Comentários e jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas**. São Paulo: Max Limonad, 1996.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração: teoria, processo e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- DALLARI, Adilson Abreu. **Aspectos jurídicos da licitação**. São Paulo: Juriscredi [s.d.]
- DALLARI, Dalmo Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 1986.
- DAVIS, Keith; NEWSTROM, John W. **Comportamento humano no trabalho**. São Paulo: Pioneira, 1992.
- DEUTSCH, Karl Wolfgang. **Os nervos do Governo: análise de modelos de comunicação e do controle político**. Rio de Janeiro: Bloch, 1971.
- FERNANDEZ, Alicia. **A Ética empresarial no Brasil**. São Paulo: Editora Pioneira, 1999.
- FERRAZ, Marcelo. **O sistema de informações gerenciais no estado de São Paulo como facilitador do E-Gov**. Livro no Prelo: Saraiva, 2004.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nacional, 1976.
- FERREIRA, Sérgio de Andréa. **Comentários à Constituição**. Rio de Janeiro. Freitas Bastos, 1991.
- FRANCO, Vera Helena de Mello; CARRAZZA, Roque Antonio. **Constituição federal, código comercial, código tributário nacional**. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- GASOLLA, José Maria. **Fábrica de Talentos: técnicos para dirigir e desenvolver pessoas**. São Paulo: Gente, 1996.

KANAANE, Roberto. **Comportamento Humano nas Organizações: O Homem Rumo ao Século XXI**. São Paulo: Atlas, 1994.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contrato administrativos**. Rio de Janeiro: Aidé, 1994.

LEISINGER, Klaus M. **Ética empresarial**. Petrópolis: Vozes, 2003.

LEISINGER, Klaus M; SCHMITT, Karin. **Ética empresarial: Responsabilidade global e gerenciamento moderno**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MAXIMIANO, Antonio César Amaru. **Teoria Geral da Administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977a.

_____. **Licitação e contrato administrativo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977b.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 1996.

MOTTA, Carlos Pinto Coelho. **Eficácia nas licitações e contratos. Lei. Nº. 8.666/93**. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

MONTEIRO, José A. **Qualidade total no serviço público**. Brasília: QA&T Consultores Associados, 1991.

MUKAI, Toshio. **Licitações: as prerrogativas da administração e os direitos das empresas concorrentes**. Rio de Janeiro: Florense Universitária, 1994.

OSBORNE, David; GAEBLER, Ted, **Reinventando o Governo**, Goiás: MH Comunicação, 1998.

PACCHIONI, Margareth Maria. **Estágio e Supervisão**. Lorena: Stiliano, 2000.

PINEDO, Victor. **Ética e Valores nas Empresas: em Direção às Corporações Éticas**. São Paulo: Instituto Ethos. Ano 4, nº. 10. Out./2003.

SOBOLL, Walter; REZENDE, João Adolfo Ponchio, **Compras Governamentais com tecnologia da informação**, Livro no prelo: Saraiva, 2004.

SOUZA, Paulo de Tarso Araújo. **Empresa: Idéia Digital Sistemas e Consultoria Ltda**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

TOFFLER, Bárbara Ley. **Ética no trabalho: Tomando decisões Difíceis no Mundo Competitivo dos Negócios**. São Paulo: Makron Books, 1993.

TORRES, Marcelo Douglas de Figueiredo. **Estado, democracia e administração pública no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

VALLS, Álvaro L.M. **O que é ética**. Coleção Primeiros Passos. 7^a ed. São Paulo: Brasiliense, 1993.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

DOMINGUES, Muricy; HEUBEL, MARICÊ, Thereza Corrêa Domingues; ABEL, Ivan José. **Bases Metodológicas para o trabalho científico:** para alunos iniciantes. Bauru: EDUSC, 2003.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil:** atualizada até 15/12/1998. 21 ed. São Paulo: Saraiva, 1989.

BRASIL, Lei. **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas de licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências. Alterada pelas leis: 8.883, de 8 de janeiro de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1985. 9.648, de 27 de maio de 1998; 9.854, de 27 de outubro de 1999. São Paulo: Saraiva, 1989.

FERRER, Florencia, Relatório de Pesquisa N.º 2 FAPESP, 2003, Disponível em <www.florenciaferrer.com.br> Acesso em 03. mar. 2008.

QUEIROGA, Adriano. **A Bolsa Eletrônica de Compras**, Livro no Prelo, Saraiva, 2004.

MAXIMIANO, Antonio César Amaru. **Introdução à administração.** São Paulo: Atlas, 1995.

PEREIRA, Luiz C. Bresser. **Desenvolvimento e crise no Brasil.** São Paulo: Brasiliense, 1995.

PESQUISA QUALITATIVA. Disponível em: <<http://www.pesquisaquantitativa.com.br>> Acesso em: 15 abr. 2008.

ROBBINS, Stephen Paul. **Comportamento organizacional.** 11 ed. São Paulo: Pearson Prentice, 2005.

APÊNDICE A

Termo de consentimento livre e esclarecido

Eu, _____, R.G. _____
declaro ter sido esclarecido sobre a pesquisa de trabalho sobre: “Nos dias atuais existe ética na Gestão Pública?”, cujo objetivo é compreender o comportamento dos servidores públicos diante as licitações públicas, com o intuito de apresentar as medidas que o Governo está tomando para tentar combater a corrupção nas licitações públicas, que será realizado pela aluna Renata da Silva Egydio, do curso de Administração de Empresas, com Habilitação em Comércio Internacional da Universidade do Sagrado Coração-USC, para o trabalho de conclusão de curso, e aceito responder o questionário com respostas idôneas a fim de auxiliar no levantamento de dados do projeto.

Declaro ainda que, estou ciente de que todas as informações fornecidas serão mantidas sob sigilo e utilizadas com a finalidade de pesquisa e que poderei retirar minha participação a qualquer momento sem prejuízo a minha pessoa.

Bauru, _____ de _____ de 2008

Voluntário

Pesquisador

Pesquisador Responsável: Renata da Silva Egydio
Fone: (14) 3103-5905
E-mail: compras@ilsl.br

Orientador: Profº MS Júlio César Fernandes
Fone: (14) 8112-6611
E-mail: escolamil@bol.com.br

APÊNDICE B**Questionário:****Dados pessoais:**Nível de Escolaridade: _____ Sexo: Masc. Fem.

Fornece qual produto/serviço: _____

Cargo ocupado na empresa: _____

Assinale apenas uma alternativa:

1 – É público e notório que para executar compras no setor de políticas públicas se faz necessário o conhecimento e a adoção de princípios normativos!

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo parcialmente
- discordo totalmente
- não sei

2 – Sabe-se que no setor público o governo vem adotando medidas administrativas que visam inibir a corrupção e o uso inadequado da máquina!

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo parcialmente
- discordo totalmente
- não sei

3 – O comportamento de um servidor público é pactado pela ética, no que diz respeito à prestação de serviços, bem como na execução de tarefas!

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo parcialmente
- discordo totalmente
- não sei

4 – A ética é uma disciplina onde deve normatizar o comportamento de toda e qualquer pessoa, independentemente do cargo ocupado ou da empresa onde se realiza tarefa!

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo parcialmente
- discordo totalmente
- não sei

5 – É fato verídico que a Lei. 8.666/93 estabelece normas e procedimentos administrativos onde visam nortear as ações orgânicas da administração pública, para efeito de licitação!

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo parcialmente
- discordo totalmente
- não sei

6 – A moral é um conceito disciplinante que ao longo da experiência humana, no que diz respeito ao comportamento, mostrou-se dinâmica e com um perceptivo sentimento executivo!

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo parcialmente
- discordo totalmente
- não sei

7 – A ação governamental vem liquidando a cabo no sentido de demonstrar maior transparência nas licitações públicas, isso fica perfeitamente demonstrado através do governo eletrônico, o qual transmite agilidade, oralidade e celeridade para a administração pública!

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo parcialmente
- discordo totalmente
- não sei

8 – Uma modalidade licitatória nova e extremamente importante é o Pregão Eletrônico, um sistema concebido para tornar mais eficiente, ágil e transparente o processo de compras do Governo do Estado.

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo parcialmente
- discordo totalmente
- não sei

9 – Com o uso das ferramentas eletrônicas, de certa maneira, o governo induz o servidor público a ação mais voltada para o quesito ético e moral!

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo parcialmente
- discordo totalmente
- não sei

10 – O Pregão Eletrônico é considerado uma poderosa ferramenta contra a falta de ética e a corrupção na administração pública, porém para combater esses elementos é preciso reforçar os valores de juízo e moral na conduta humana profissional.

- concordo totalmente
- concordo parcialmente
- discordo parcialmente
- discordo totalmente
- não sei